



# Imprensa Oficial

Itapeçerica da Serra, 06 de Março de 2025  
Ano 16 - Edição MXXV

## ITAPREV

### ATO 010/2025

O Instituto de Previdência de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo PADM nº 024/2025,

**Art. 1º** - Concede, a partir de 10 de fevereiro de 2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA PROFESSOR, ao(a) servidor(a) **Rosangela Maria Rodrigues da Silva**, cédula de identidade RG nº 59.816.349-9, CPF 435.438.714-04, PIS/PASEP 1.700.621.753-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, lotado(a) no órgão 10.43.04 – Fundeb – Especial 70%, com

fundamento no art. 40, § 5º da CF, combinado com o art. 6º, da EC 41/2003 e art. 93 da Lei Municipal 2,427 de 05 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Com proventos integrais e reajuste, conforme fundamentado no art. 2º, da EC 47/05, combinado com art. 93 da Lei Municipal nº 2.427/2015, ou seja, na mesma data e proporção dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA  
Diretora Administrativa e Previdenciária

## EDITAIS

### EDITAL Nº 308/2025-SAJ-AtO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SC

#### FOMENTO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e em observância a Lei Federal nº 14.903/2004 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), convoca os artistas remanescentes habilitados para celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc II, conforme os termos do Edital nº 275/2024-SAJ-AtO – Fomento e Manutenção da Atividade Artística.

NOME DO ARTISTA	COLOCAÇÃO	VALOR
LUIZ MÁRIO ROMA NOVOA	21º COLOCADO	R\$ 5.000,00
MARCELO SANTOS FELIX	22º COLOCADO	R\$ 5.000,00
BENTO JOSÉ DE OLIVEIRA	23º COLOCADO	R\$ 5.000,00
GILSON ALFREDO GONÇALVES	24º COLOCADO	R\$ 5.000,00

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 27 de fevereiro de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL**  
Secretária Municipal de Cultura

### EDITAL Nº 309/2025-SAJ-AtO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SC

#### FOMENTO E PRODUÇÃO CULTURAL INÉDITA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e em observância a Lei Federal nº 14.903/2004 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), convoca os artistas remanescentes habilitados para celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc II, conforme os termos do Edital nº 276/2024-SAJ-AtO – Fomento e Produção Cultural Inédita.

NOME DO ARTISTA	COLOCAÇÃO	VALOR
JOÃO PEDRO FONSECA JOSÉ DALBELO MARTINS	21º COLOCADO	R\$ 20.000,00
EDSON ENGLÉS	22º COLOCADO	R\$ 20.000,00
CAIO CÉSAR PRAEIRO DA SILVA	23º COLOCADO	R\$ 20.000,00
FABRÍCIO SANTOS MAGALHÃES	30º COLOCADO - COTAS	R\$ 20.000,00
WELLINGTON BERNARDO DOS SANTOS	36º COLOCADO - COTAS	R\$ 20.000,00

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 27 de fevereiro de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL**  
Secretária Municipal de Cultura

### EDITAL Nº 310/2025-SAJ-AtO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024-SC

#### PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e em observância a Lei Federal nº 14.903/2004 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), convoca os artistas remanescentes habilitados para celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc II, conforme os termos do Edital nº 279/2024-SAJ-AtO – Premiação de Pontos de Cultura.

NOME DO ARTISTA	COLOCAÇÃO	VALOR
JÉSSICA DA CRUZ POLICATE LIMA	5ª COLOCADA	R\$ 80.774,59

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 27 de fevereiro de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL**  
Secretária Municipal de Cultura

## LEI

### LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 85/2024, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 172, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 45, de 15 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.172. ....

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades a estas correlatas.” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 28 de fevereiro de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

**EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA**  
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.811, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.566, DE 18 DE MAIO DE 2017, DIANTE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS TEXTOS DOS ATOS PÚBLICOS PARA FINS DE PUBLICIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que a comunicação visual da Municipalidade deve ser uniforme;

**Considerando** que a imagem do Município necessita ser fortalecida;

**Considerando** a aprovação da Lei que adota logomarca e slogan oficiais; e

**Considerando** a aprovação da Lei Municipal sobre Imprensa Oficial em meio eletrônico,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica obrigatório o uso do Manual de Identidade Visual – MIV, anexo a este Decreto, para todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Os textos, publicações e ou campanhas públicas, a serem encaminhados para quaisquer meios de comunicação, observarão os mandamentos do MIV, após aprovados pela Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia, por meio do Departamento de Comunicação Social.

**Art. 3º** As despesas deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 2.683, de 27 de novembro de 2017.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de fevereiro de 2025

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**RENATO BORBA RAINHA**  
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia



## DECRETOS

# Sumário

Introdução .....	04
Marca .....	05
Brasão .....	06
Tipografia .....	07
Alfabeto padrão .....	08
Versões .....	09
Reserva de Integridade .....	10
Versão quadricomia (CMIK) e versão pantone .....	11
Versão escala de cinza .....	12
Versão traço negativo .....	13
Aplicação sobre fundos coloridos .....	14
Assinatura conjunta na vertical .....	15
Assinatura conjunta na horizontal 1 .....	16
Assinatura conjunta na horizontal 2 .....	17
Aplicação .....	18
Expediente .....	20



## Introdução

Este manual tem a finalidade de orientar, padronizar e esclarecer dúvidas sobre a correta aplicação da identidade visual da Prefeitura de Itapeçerica da Serra/SP. Ele apresenta as diretrizes para o uso da marca gráfica desenvolvida para a Gestão do Prefeito Dr. Ramon Corsini (2025-2029), garantindo harmonia, legibilidade e coerência na comunicação visual.

A identidade visual é um dos principais ativos de qualquer organização, seja ela pública ou privada. Uma marca bem construída e aplicada estrategicamente fortalece a gestão, cria reconhecimento e estabelece uma conexão com a população. A forma como essa identidade é apresentada nos materiais gráficos e institucionais contribui para a construção de uma imagem sólida e distinta.

Conforme estabelece o Decreto 2683, de 27 de novembro de 2017, a adoção do Manual de Identidade Visual é obrigatória para todos os órgãos da Administração Pública Municipal. O design gráfico se tornou um fator competitivo essencial, pois a identidade corporativa não apenas diferencia uma instituição, mas também fortalece sua credibilidade e proximidade com o público.

Uma identidade visual bem estruturada engloba diversos elementos, como logotipo (símbolo e tipografia), cores institucionais, materiais de papeleria (cartões de visita, papel timbrado, envelopes, pastas), letreiros, uniformes e sinalização. Quando planejada e aplicada corretamente, ela proporciona diversos benefícios, como:

- Reforço da marca e do nome da gestão;
- Construção de fidelidade e confiança com o público;
- Fortalecimento da credibilidade institucional;
- Estabelecimento de vínculos emocionais com a população;
- Proteção contra a concorrência;
- Destacamento em meio ao excesso de informações.

Seguir essas diretrizes é fundamental para garantir que a identidade visual da Prefeitura seja aplicada de forma consistente e eficiente, transmitindo profissionalismo e alinhamento com os princípios da gestão.

## DECRETOS

## | Marca

A nova identidade visual da Prefeitura de Itapecerica da Serra foi desenvolvida para representar a gestão do prefeito eleito, Dr. Ramon Corsini (2025-2029). Seu design incorpora, de maneira estilizada, o brasão oficial da cidade, símbolo de sua história e do orgulho do povo itapecericano.

Com um olhar para o futuro, Dr. Ramon Corsini busca transformar a cidade em todas as áreas, sem perder de vista aqueles que, com dedicação e trabalho, construíram as bases dessa trajetória.

A marca estará presente em cada ação do governo, sinalizando as obras e serviços realizados em todas as regiões de Itapecerica da Serra. Seu propósito é evidenciar o compromisso da gestão em deixar um legado para a população.

Visualmente, a marca é composta por dois elementos gráficos essenciais. O brasão oficial reafirma o respeito às raízes da cidade, enquanto o design moderno reforça a ideia de uma administração inovadora, que valoriza o passado, mas está focada no progresso.



PREFEITURA  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

## | Brasão



PREFEITURA  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

## | Tipografia

P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

A escrita "PREFEITURA", com a fonte Amisipronarw regular, de forma mais leve, contrastando com o nome ITAPEKERICA vem em destaque abaixo, com fonte Amisipronarw Black, de forma forte e robusta na cor preta, com destaque para o nome ITAPEKERICA, sustentando a marca. Logo abaixo, está a escrita que particulariza a cidade "DA SERRA", na cor verde que remete às matas e serras da cidade, também com a fonte Amisipronarw Black, completando o nome da cidade.

## | Alfabeto padrão



Dax  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890:,. "?!

familia Amisipronarw  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890:,. "?!

# Versões

Horizontal



Vertical



# Reserva de integridade

Para garantir a integridade e a legibilidade da marca, a área em volta dela deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada uma distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca. Dessa forma, estabeleceu-se o módulo I que equivale à altura da letra "I" da palavra ITAPECERICA. Conforme a ilustração, a reserva mínima equivale à metade da altura da letra "I". Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo. Para garantir a legibilidade, a correta percepção e cada um dos elementos que constituem a marca "Prefeitura de Itapecerica da Serra", sua expansão deve ser feita proporcionalmente, nunca alterando sua configuração inicial.



## DECRETOS

## Versão quadricomia (CMIK) e versão pantone

Versão quadricomia (CMIK) e versão pantone

A cor, como um componente fundamental da identidade visual de uma marca, deve ser sempre utilizada de maneira correta e consistente.

A marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra" possui quatro cores padrão.

A versão quadricomia (CMIK) serve para orientar a correta aplicação dessas cores, tornando-as um meio rápido e eficaz de reconhecimento visual.

Obs.: Ao reproduzir a marca ou apenas suas cores em materiais/locais específicos (tecido, lona, adesivo, pvc, fachadas etc.), utilizar tintas que mais se aproximam das cores oficiais.



PREFEITURA  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

	<b>VERDE</b> C:100 - M:0 - Y:100 - K:40 PANTONE: 356 C
	<b>AZUL</b> C:100 - M:10 - Y:0 - K:0 PANTONE: 299 C
	<b>AMARELO</b> C:0 - M:20 - Y:100 - K:0 PANTONE: 116 C
	<b>PRETO</b> C:0 - M:0 - Y:0 - K:100 PANTONE: 1BLACK C

## Versão escala de cinza

A versão escala de cinza deve ser utilizada sempre na cor preta e será aplicada naquelas situações em que as limitações de reprodução impeçam outra opção.

Admite-se, excepcionalmente, a utilização de outra cor se essa for a única cor no processo de impressão.



PREFEITURA  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**



PREFEITURA  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

## DECRETOS

## Versão traço negativo

A versão traço negativo deverá ser utilizada apenas em casos especiais em que o processo de impressão impeça o uso de mais de uma cor.

Traço negativo



Traço com fundo escuro



## Aplicação sobre fundos coloridos

Com o objetivo de proporcionar maior impacto visual na comunicação, a marca pode ser aplicada sobre fundos coloridos. Contudo, algumas precauções especiais devem ser tomadas, a fim de garantir o destaque da marca sobre o fundo.

Nos fundos coloridos que causam conflito com as cores da marca, utilizar contorno branco no símbolo e na tipografia, cores que contrastem com o fundo.

Quando utilizado fundos que não interferem na marca, manter a versão positiva (colorida) como original.



DECRETOS

## Assinatura conjunta na vertical

Assim como na assinatura conjunta horizontal, as secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas centralizadas. A assinatura da secretaria ficará abaixo da marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra", centralizada, sendo que a fonte utilizada nunca poderá ultrapassar o tamanho da parte escrita "PREFEITURA".

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light. A largura das linhas de texto serão determinadas pelo módulo equivalente a Y /1 (ver ilustração).

Quanto ao espaço entre a assinatura e a marca deverá seguir o padrão 1/2. O entrelinhamento será sempre igual a 1000/o do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50.

Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas uma abaixo da outra, com espaço de 1/2.

Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



## Assinatura conjunta na horizontal 1

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light. As secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas alinhadas à direita.

A altura das linhas de texto será determinada pelo módulo equivalente a X/1 (ver ilustração). No caso de três linhas, porém, se forem utilizadas somente duas linhas, alinhar ao centro, tendo como base a margem vertical de X/1.

O espaço entre assinatura e marca deverá seguir o padrão X/2. O entrelinhamento será sempre igual a 1000/o do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50.

Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas lado a lado, com espaço de X/2, alinhando a secretaria com duas linhas com o centro da secretaria que tenha três linhas.

Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



DECRETOS

## Assinatura conjunta na horizontal 2

Quando a marca for aplicada na parte superior de um determinado material gráfico, site, ou seja, utilizada como abertura, colocá-la no canto superior esquerdo, seguida da assinatura da secretaria, alinhada à esquerda. Conforme as demais especificações da "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", nos modelos a seguir. Podendo também ser utilizada esta versão como assinatura, quando avaliado necessário, porém, prioritariamente, utilizar a versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", para rodapé e assinatura de materiais. A versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 2" é para o topo de materiais.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



## Aplicação

A marca da Prefeitura de Itapeçerica da Serra nunca deve ter sua configuração alterada, seja qual for a aplicação. Tais mudanças podem prejudicar a imagem da marca e reduzir seu impacto, afetando a consistência da imagem do Governo. A partir do desenho da marca gráfica e de todos os elementos já especificados, alguns projetos de aplicação podem ser desenhados com finalidade de explorar mais claramente o que se pretende com o sistema de identidade visual proposto. Assim como nos grafismos, as limitações para a criação de novas aplicações restringem-se às características já citadas durante todo o processo de elaboração dos elementos, as cores institucionais primárias e de apoio. Esses exemplos são ilustrativos, sendo possíveis outras soluções. Entretanto, as recomendações anteriores deste manual devem ser observadas.



DECRETOS

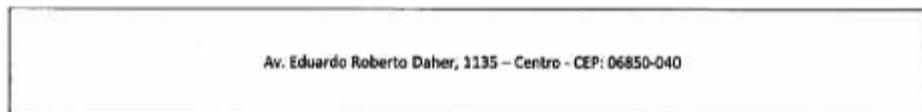
# Aplicação

Cabeçalho: utilizar o brasão alinhado à esquerda e a marca na versão vertical alinhada à direita, com as inscrições do cabeçalho centralizado entre os dois, contendo nome, email e telefone da secretaria.



Modelo de cabeçalho para informações e circulares

Rodapé: conter o endereço da secretaria alinhado ao centro.



Modelo de rodapé para informações e circulares

# Aplicação



Modelo de placa "aviso" - 120x80cm



Modelo de placa "proibido" - 120x80cm

## Considerações finais

Foram apresentadas neste manual as formas desejáveis de aplicação da marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra", slogan e outros itens pertencentes ao padrão de comunicação visual da Prefeitura. Caso seja necessária a utilização de algum dos elementos de outro modo que não este, entre em contato com o Departamento de Comunicação para análise e consequente aprovação.

### Expediente

Prefeitura de Itapeçerica da Serra/SP

**RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**ALLAN DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**RENATO RAINHA**  
Secretário de Governo, Ciência e Tecnologia

DECRETOS



DECRETOS

SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**ASSUNTOS JURÍDICOS**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**ESPORTE E LAZER**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**FINANÇAS**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E RELAÇÕES  
DO TRABALHO**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
E MEIO AMBIENTE**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**CULTURA**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**GOVERNO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**TURISMO**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

---

SECRETARIA DE  
**SERVIÇOS URBANOS**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

---

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**SEGURANÇA**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
**DEFESA CIVIL**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

DECRETOS

SECRETARIA DE  
**TRÂNSITO  
E TRANSPORTES**



P R E F E I T U R A  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**



Manual de uso da marca  
**Prefeitura de  
Itapeçerica da Serra**  
2017/2020



## DECRETOS



## Sumário

Introdução .....	04
Marca .....	05
Símbolo .....	06
Tipografia .....	07
Slogan .....	08
Versões .....	09
Reserva de integridade .....	10
Versão quadricromia (CMYK) e versão pantone .....	11
Versão escala de cinza .....	12
Versão traço negativo .....	13
Aplicação sobre fundos coloridos .....	14
Alfabeto padrão .....	15
Assinatura conjunta na horizontal 1 .....	16
Assinatura conjunta na horizontal 2 .....	17
Assinatura conjunta na vertical .....	18
Uso conjunto com o brasão .....	19
Assinatura conjunta com mais logotipos .....	20
Usos proibidos .....	21
Aplicação .....	22
Considerações finais .....	29
Expediente .....	30



## DECRETOS

## Introdução

Este manual tem por objetivo orientar, padronizar e esclarecer quaisquer dúvidas que venham a ocorrer na hora de aplicar a identidade visual da Prefeitura de Itapecerica da Serra/SP, utilizando a marca gráfica criada para a Gestão do Prefeito Jorge Costa (2017/2020) buscando sempre a harmonia e a legibilidade das informações contidas juntamente com a aplicação do logotipo.

A MARCA de uma empresa, produto, governo, cidade ou projeto é o maior patrimônio de um negócio ou gestão bem-sucedida. Por isso, é importante saber como criá-la e utilizá-la de maneira inteligente, criativa, coerente e funcional. A aplicação desses valores nos materiais gráficos e publicitários estabelecerá uma identidade visual distinta, uma IMAGEM própria e particular. E essa IMAGEM promoverá a fixação da marca na memória dos clientes e do público-alvo.

Assim, o design gráfico é o grande diferencial competitivo da atualidade. As empresas se destacam por sua identidade corporativa, que é o meio que elas dispõem para se identificar com o seu público, e, com isso, criar uma imagem positiva e de credibilidade.

A identidade corporativa singulariza uma organização por meio de seus elementos: logotipo (composto por tipografia e símbolo), cores institucionais, alfabeto institucional, além de

material de papelaria (cartão de visita, papel timbrado, envelope, pasta, bloco de anotações), letreiros, uniformes, sinalização, embalagens etc.

Se bem planejada e gerenciada, a identidade corporativa tem como benefícios:

- Reforçar o nome da empresa/produto/governo/projeto no mercado;
- Criar fidelidade;
- Conquistar a confiança de novos públicos;
- Criar vínculos emocionais com o público;
- Permite proteção contra concorrência;
- Transpõe o excesso de informação.

**Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia**  
**Prefeitura de Itapecerica da Serra**

04

Manual de uso da marca - Prefeitura de Itapecerica da Serra - 2017/2020

## Marca

A nova marca da Prefeitura de Itapecerica da Serra tem como finalidade personalizar a gestão do prefeito eleito Jorge Costa, 2017/2020, utilizando em sua criação, de forma estilizada, a bandeira da cidade, símbolo oficial que remete à história e ao orgulho do povo itapecericano.

Jorge Costa conquistou novamente a cidade e agora ergue a bandeira da reconstrução que transformará o município em uma cidade forte, com desenvolvimento econômico e social.

A marca identifica a ação do governo em cada região da cidade. Por onde a prefeitura passar, entregando obras e serviços, ela deixará a sua marca. Um povo que tem bandeira tem lado, é um povo resistente, é um povo que luta pela melhoria das condições de vida da sua cidade.

A marca é composta por três elementos gráficos. Passando a ideia de movimento, a marca conta com duas ondulações que juntas formam uma bandeira hasteada, com o propósito de transmitir a ideia de agilidade, uma gestão sempre em movimento, buscando o novo e o melhor para o município



Bandeira de Itapecerica da Serra



## DECRETOS

## Símbolo



A parte superior contém uma peça em curvas, recordando a cadeia de montanhas e serras, que transmitem o significado do nome da cidade, que vem do tupi-guarani e significa "pedra lisa", (ita = pedra; pecerica = lisa, ou escorregadia). Nessa peça é utilizada a cor verde, que remete ao grande patrimônio da cidade - suas matas, montanhas e natureza exuberante. O verde passa a ideia de esperança, uma cor fria que transmite a sensação de participação, cooperação, proteção e segurança.



Cortando o elemento verde, na parte superior, como algo que se movimenta para cima, na busca do ponto mais alto e forte, tem uma estrela dourada de 5 pontas, elemento também presente em destaque na bandeira oficial, lembrando o brilho, força e importância da cidade e de seu povo, buscando também a ideia de uma administração que não mede esforços para garantir o bem-estar de sua população e as medidas necessárias para buscar o prestígio dessa cidade histórica e mãe das cidades da região.



Na base da marca se encontra um elemento em forma de curvas, que nos faz lembrar os rios e nascentes que remetem aos mananciais e aos desenhos que os rios da cidade imprimem, utilizando a cor azul, cor que simboliza sinceridade, confiança e produtividade.

06

Manual de uso da marca - Prefeitura de Itapecerica da Serra - 2017/2020

## Tipografia

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA**  
**DA SERRA**

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA**  
**DA SERRA**

A escrita "PREFEITURA DE", com a fonte Dax-Light, de forma mais leve, contrastando com o nome ITAPECERICA vem em destaque abaixo, com fonte Dax-Extra Bold, de forma forte e robusta na cor preta, com destaque para o nome ITAPECERICA, sustentando a marca. Logo abaixo, está a escrita que particulariza a cidade "DA SERRA", na cor verde que remete às matas e serras da cidade, também com a fonte Dax-Extra Bold, completando o nome da cidade.

DECRETOS

Slogan

Juntos, construindo uma cidade organizada

Juntos, construindo uma cidade organizada

Assinando a marca, abaixo de uma linha contínua azul, fazendo link a cor do ícone "curvas" vem o slogan de governo - "Juntos, construindo uma cidade organizada", que marcará e será diretriz para a administração pública local nos próximos quatro anos, escrito com a fonte Futura LTn BT. De fácil memorização, a frase chama à participação de todos para alcançar os objetivos almejados.

A marca deverá ser usada com o slogan "Juntos, construindo uma cidade organizada" (slogan da Gestão 2017/2020) sempre que for utilizada em uma ação, publicidade, obra, prédio público ou qualquer outro meio que represente a Prefeitura de Itapecerica da Serra, em suas diversas secretarias.

Obs.: É determinadamente proibido o seu uso sem o slogan quando se tratar de uma ação do Governo Municipal.

08

Manual de uso da marca - Prefeitura de Itapecerica da Serra - 2017/2020

Versões

Vertical



Limite de redução



3,5 cm

Horizontal



Limite de redução



6 cm

## DECRETOS

### Reserva de integridade

Para garantir a integridade e a legibilidade da marca, a área em volta dela deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada uma distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca. Dessa forma, estabeleceu-se o módulo I que equivale à altura da letra "I" da palavra ITAPECERICA. Conforme a ilustração, a reserva mínima equivale à metade da altura da letra "I". Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo.

Para garantir a legibilidade, a correta percepção e cada um dos elementos que constituem a marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra", sua expansão deve ser feita proporcionalmente, nunca alterando sua configuração inicial.



### Versão quadricomia (CMIK) e versão pantone

A cor, como um componente fundamental da identidade visual de uma marca, deve ser sempre utilizada de maneira correta e consistente.

A marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra" possui quatro cores padrão.

A versão quadricomia (CMIK) serve para orientar a correta aplicação dessas cores, tornando-as um meio rápido e eficaz de reconhecimento visual.

Obs.: Ao reproduzir a marca ou apenas suas cores em materiais/locais específicos (tecido, lona, adesivo, pvc, fachadas etc.), utilizar tintas que mais se aproximam das cores oficiais.

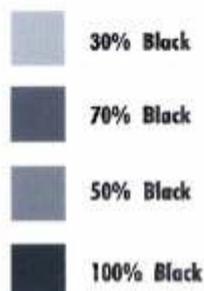


- VERDE**  
C:100 - M:0 - Y:100 - K:40  
PANTONE: 356 C
- AZUL**  
C:100 - M:10 - Y:0 - K:0  
PANTONE: 299 C
- AMARELO**  
C:0 - M:20 - Y:100 - K:0  
PANTONE: 116 C
- PRETO**  
C:0 - M:0 - Y:0 - K:100  
PANTONE: 1BLACK C

## DECRETOS

### Versão escala de cinza

A versão escala de cinza deve ser utilizada sempre na cor preta e será aplicada naquelas situações em que as limitações de reprodução impeçam outra opção. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de outra cor se essa for a única cor no processo de impressão.



### Versão traço negativo

A versão traço negativo deverá ser utilizada apenas em casos especiais em que o processo de impressão impeça o uso de mais de uma cor.

Traço negativo



Traço com fundo escuro



DECRETOS

## Aplicação sobre fundos coloridos

Com o objetivo de proporcionar maior impacto visual na comunicação, a marca pode ser aplicada sobre fundos coloridos. Contudo, algumas precauções especiais devem ser tomadas, a fim de garantir o destaque da marca sobre o fundo.

Nos fundos coloridos que causam conflito com as cores da marca, utilizar contorno branco no símbolo e na tipografia cores que contrastem com o fundo.

Quando utilizado fundos que não interferem na marca, manter a marca na versão positiva (colorida) como original.



## Alfabeto padrão

FONTES

- Dax-Light
- Dax-ExtraBold
- Futura LtCn BT



Dax-Light  
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
 1234567890 : , . " ' ? !

Dax-ExtraBold  
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
 1234567890 : , . " ' ? !

Futura LtCn BT  
 ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
 1234567890 : , . " ' ? !

DECRETOS

## Assinatura conjunta na horizontal 1

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light. As secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas alinhadas à direita.

A altura das linhas de texto será determinada pelo módulo equivalente a X/1 (ver ilustração). No caso de três linhas, porém, se forem utilizadas somente duas linhas, alinhar ao centro, tendo como base a margem vertical de X/1.

O espaço entre assinatura e marca deverá seguir o padrão X/2. O entrelinhamento será sempre igual a 100% do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50.

Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas lado a lado, com espaço de X/2, alinhando a secretaria com duas linhas com o centro da secretaria que tenha três linhas.

Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.



Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



## Assinatura conjunta na horizontal 2

Quando a marca for aplicada na parte superior de um determinado material gráfico, site, ou seja, utilizada como abertura, colocá-la no canto superior esquerdo, seguida da assinatura da secretaria, alinhada à esquerda. Conforme as demais especificações da "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", nos modelos a seguir.

Podendo também ser utilizada esta versão como assinatura, quando avaliado necessário, porém, prioritariamente, utilizar a versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 1", para rodapé e assinatura de materiais. A versão "Assinatura Conjunta na Horizontal 2" é para o topo de materiais.

Assinatura da secretaria em duas linhas



Assinatura da secretaria em três linhas



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



DECRETOS

## Assinatura conjunta na vertical

Assim como na assinatura conjunta horizontal, as secretarias assinarão sempre em duas ou três linhas centralizadas. A assinatura da secretaria ficará abaixo da marca "Prefeitura de Itapecerica da Serra", centralizada, sendo que a fonte utilizada nunca poderá ultrapassar o tamanho da parte escrita "PREFEITURA DE".

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas das secretarias municipais à marca principal, foi adotada as fontes Dax-ExtraBold e Dax-Light . A largura das linhas de texto serão determinadas pelo módulo equivalente a Y/1 (ver ilustração).

Quanto ao espaço entre a assinatura e a marca deverá seguir o padrão 1/2. O entrelinhamento será sempre igual a 100% do corpo da letra. Exemplo: corpo 50/50.

Para os casos de ações conjuntas entre até três secretarias, utilizar as assinaturas uma abaixo da outra, com espaço de 1/2.

Caso a ação envolva mais de três secretarias, não colocar nenhuma assinatura, somente a marca e o slogan, pois considera-se uma ação de todo o governo.



Assinatura da secretaria



Assinatura conjunta entre secretarias (máximo três secretarias)



18

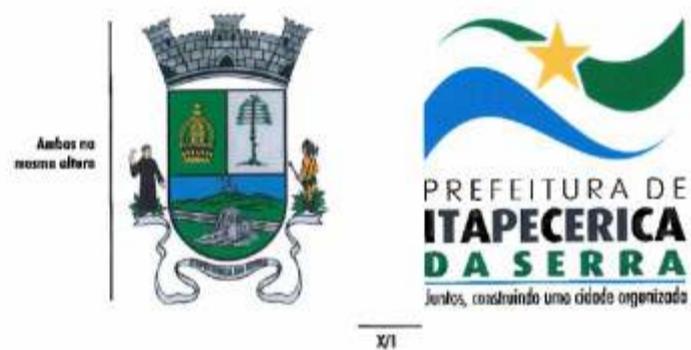
## Uso conjunto com o brasão

Em casos específicos, analisando a necessidade do uso conjunto do brasão e da marca, seguir as seguintes orientações:

**Cabeçalho:** utilizar o brasão alinhado à esquerda e a marca na versão vertical alinhada à direita, com as inscrições do cabeçalho centralizado entre os dois.

**Assinatura:** quando utilizado como assinatura no rodapé dos materiais, colocar o brasão e a marca lado a lado, com espaço entre eles de X/1. Utilizar a mesma altura para ambos.

Exemplo: brasão 5 cm de altura, marca, também 5 cm de altura.



19

DECRETOS

## Assinatura conjunta com mais logotipos

Nas assinaturas com mais de um órgão ou entidade (autarquias, projetos, parceiros, patrocinadores etc.), deve-se observar duas questões simultaneamente: o grau de envolvimento com o que está sendo comunicado e a relação hierárquica entre as entidades envolvidas.

A marca "Prefeitura de Itapeçerica da Serra" ficará sempre à direita, quando for utilizada no rodapé e ficará à esquerda quando utilizada como cabeçalho, com espaço entre eles de X/1.

Cabeçalho



Assinatura conjunta - Disposição das assinaturas



## Usos proibidos

A marca da prefeitura de Itapeçerica da Serra nunca deve ter sua configuração alterada, seja qual for a aplicação. Tais mudanças podem prejudicar a imagem da marca e reduzir seu impacto, afetando a consistência da imagem do Governo.

Abaixo, seguem alguns exemplos:



Proibido o uso da marca sem o slogan



Proibida a aplicação de gradiente na marca



Proibida a distorção da marca

## DECRETOS

### Aplicação

A marca da Prefeitura de Itapeçerica da Serra nunca deve ter sua configuração alterada, seja qual for a aplicação. Tais mudanças podem prejudicar a imagem da marca e reduzir seu impacto, afetando a consistência da imagem do Governo.

A partir do desenho da marca gráfica e de todos os elementos já especificados, alguns projetos de aplicação podem ser desenhados com finalidade de explorar mais claramente o que se pretende com o sistema de identidade visual proposto. Assim como nos grafismos, as limitações para a criação de novas aplicações restringem-se às características já citadas durante todo o processo de elaboração dos elementos, as cores institucionais primárias e de apoio.

Esses exemplos são ilustrativos, sendo possíveis outras soluções. Entretanto, as recomendações anteriores deste manual devem ser observadas.



Modelo de plotagem da frota municipal



Modelo de cartão de visita



Estudo da aplicação da marca em equipamentos públicos

### Aplicação

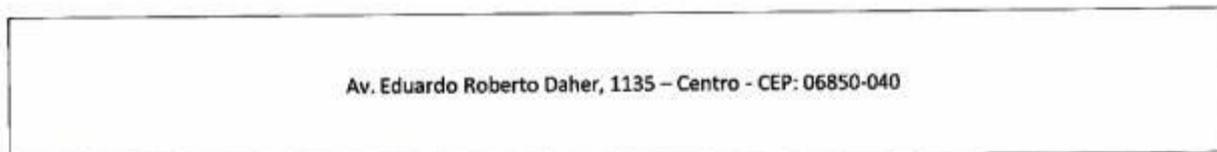
**Cabeçalho:** utilizar o brasão alinhado à esquerda e a marca na versão vertical alinhada à direita, com as inscrições do cabeçalho centralizado entre os dois, contendo nome, email e telefone da secretaria.

**\*DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE OFICIAL**  
Seção "Manual de Identidade Visual"



Modelo de cabeçalho para informações e circulares

**Rodapé:** conter o endereço da secretaria alinhado ao centro.



Modelo de rodapé para informações e circulares

DECRETOS

Aplicação



Modelo de certificado - 27x19cm

Aplicação



Modelo de convite - 18,5x9,5cm

DECRETOS

Aplicação



Modelo de faixa - 400x70cm

26

Manual de uso da marca - Prefeitura de Itapeçerica da Serra - 2017/2020

Aplicação



Modelo de placa "aviso" - 120x80cm



Modelo de placa "proibido" - 120x80cm

## DECRETOS

## Aplicação

**OBRA DA PREFEITURA DE ITAPEKERICA DA SERRA**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO TRECHO 1**

**Empresa**  
Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

**Investimento**  
R\$ 871.240,35

**Agentes participantes**  
Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Prefeitura de Itapekerica da Serra

**Comunidade**  
25.164 habitantes

**Início:** Maio de 2017  
**Conclusão:** Agosto de 2017

MINISTÉRIO DAS CIDADES | PREFEITURA DE ITAPEKERICA DA SERRA | CAIXA

Modelo de placa "obras" - 300x190cm

28

Manual de uso da marca - Prefeitura de Itapekerica da Serra - 2017/2020

## Considerações finais

Foram apresentadas neste manual as formas desejáveis de aplicação da marca "Prefeitura de Itapekerica da Serra", slogan e outros itens pertencentes ao padrão de comunicação visual da Prefeitura. Caso seja necessária a utilização de algum dos elementos de outro modo que não este, entre em contato com o Departamento de Comunicação para análise e consequente aprovação.

## DECRETOS

### Expediente

**Prefeitura de Itapeçerica da Serra/SP**

**Jorge José da Costa**  
Prefeito

**Paulo Pereira**  
Vice-prefeito

**Dr. Claudio Silvestre Junior**  
Secretário de Governo, Ciência e Tecnologia

### Projeto Gráfico

**Antonio Francisco Alves de Oliveira**  
Designer responsável



## DECRETOS



### DECRETO Nº 3.821, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.573, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, O DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.597 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2015 E Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI, do art. 58 da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990; e

**Considerando** ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58 que cabe ao Executivo expedir regulamentos para fiel execução das Leis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 3.573, de 5 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art . 2º

§ 1º O processamento e aprovação da REURB-S e REURB-E, objeto de ações civis públicas, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º Os membros do Programa Lote Seguro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ficam responsáveis pelo processamento e aprovação de REURB-S, dispostas no § 1º do artigo 2º, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações e regulamento, além das normas estabelecidas no presente Decreto.”(NR)

“Art. 3º O Departamento de Regularização Fundiária deverá aplicar as normas da REURB, para Núcleo Urbano caracterizado como Assentamento Humano ou a Área Destinada a Assentamento Humano com uso e características urbanas,

ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, localizado em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. Serão indeferidos os pedidos que utilizarem o requerimento da REURB como sucedâneo do procedimento de usucapião.” (NR)

“Art. 4º O processamento e aprovação da REURB-S e REURB-E ficam atribuídos à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Regularização Fundiária.” (NR)

“ Art . 5º

I - propor e processar Ofício a REURB-S e REURB-E;  
II - processar os pedidos REURB-S e REURB-E, que não sejam objeto de Sentenças Judiciais Condenatórias em que o Município de Itapeçerica da Serra for condenado a promover a regularização fundiária;  
.....”  
(NR)

“Art. 25. O processamento e aprovação da REURB-S e REURB-E não contemplado nos §§ 1º e 2º, do art. 2º deste Decreto, fica sob a competência da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano fica autorizado a assinar a Certidão de Regularização Fundiária - CRF de REURB-S e REURB-E, respondendo civil, criminal e administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.”(NR)

**Art. 2º** Fica revogado os §§ 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 3.573, de 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 24 de fevereiro de 2025.

**DR. RAMON PIRES CORSINI**  
Prefeito

**RODRIGO PIRES CORSINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



## AUTARQUIA DE SAÚDE



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



90/2023 e 178/2023 DE ALTORIA DO NOBRE VEREADOR NERISVALDO SOARES e DESTINAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA NÚMERO: 106/2023 DE ALTORIA DO NOBRE VEREADOR VAL SANTOS, PELO OFÍCIO 088/2024 QUE ALTERA A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cuja Dotação Orçamentária é: 33.50.39.99, ficha 218, fonte 02, cód. Aplicação 3010038, órgão 18.24.00.

§ 1º - O Termo de Referência ( o qual seguirá em anexo) define em seu item 8 Critérios de Medição e pagamento para o repasse financeiro.

§ 2º - Os recursos transferidos ficarão retidas até serem sanadas as impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a:**

- aplicar integralmente na OSC o numerário recebido da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, visando a remuneração da equipe encarregada da execução do Projeto/ Plano de Trabalho.
- prestar contas mensalmente das quantias recebidas, os documentos fiscais e seus comprovantes deverão conter no campo observações o número do termo da parceria firmado com a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, que fará parte integrante do requerimento que solicitará a liberação do repasse.
- manter a OSC pessoal mínimo indispensável ao bom atendimento dos municípios que irão realizar os exames exemplificados no **PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo de Colaboração, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
- enviar à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



Colaboração, a saber:

Relação mensal com o nome, idade e endereço, sendo os nomes em ordem alfabética, dos municípios atendidos pelos exames contratados;

5. a OSC deverá manter os recursos transferidos pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal;

6. os valores não utilizados até 31/12/2024, bem como seus rendimentos deverão obrigatoriamente ser devolvidos aos cofres públicos, independentemente de prorrogação dos termos.

7. manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

8. após a assinatura do presente Termo de Colaboração, deverá submeter-se a Vigilância Sanitária desta Autarquia de Saúde de Itapeçerica da Serra – SP, com o fito de emitir a sua licença sanitária.

**Cláusula Sétima – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA obriga-se a:**

- Liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
- Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
- Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
- Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- O gestor da parceria será nomeado por ato da Superintendência da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



**Cláusula Oitava – Fica estabelecido:**

Que a responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus relacionados aos funcionários, colaboradores e prestadores de serviços da OSC é de inteira responsabilidade desta e não envolve a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não se responsabiliza por quaisquer passivos trabalhistas, salariais ou previdenciários que venham a ser reclamados por funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços da OSC, sendo tais questões de competência administrativa e jurídica exclusiva da OSC.

**Cláusula Nona – A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, realizada por requerimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Projeto/ Plano de Trabalho, devidamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação mensal com o nome, idade e endereço, sendo os nomes em ordem alfabética, dos municípios atendidos pelos exames contratados;

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 3º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



§ 4º - Os saldos remanescentes de valores repassados pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 5º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

**Cláusula Décima – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:**

- inadimplemento de suas Cláusulas;
- denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
- a qualquer tempo por mútuo acordo; ou
- unilateralmente, de pleno direito e a critério da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

**Cláusula Décima Primeira – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.**

**Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br

## AUTARQUIA DE SAÚDE



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
ITAPECERICA DA SERRA



**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 06 de Novembro de 2024

Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**:

**PATRICIA GOMES NICASTRO**  
Superintendente AMS-IS

Pela **Organização da Sociedade Civil- OSC**:

**INSTITUTO RAFAEL ARCANJO**  
**DR. ENRICO DI VAIO**  
Representante Legal e Responsável Técnico

### TESTEMUNHAS

1º.   
SOLANGE BRITO BENTO TAVARES  
SERVIDORA SUPLENTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE-IS

2º.   
MANOEL FRANCISCO DE MORAES

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP  
FABX: (13) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br

7

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** EXONERAR a Servidora KAYENE CAVALCANTI SILVA VIANA, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência C10, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2025.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR o Senhor MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 014, de 1º de janeiro de 2025, para acumular a competência de Chefe de Gabinete no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Turismo, para exercer a função de Secretário.

**Art. 2º** Pela acumulação descrita no art. 1º, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR a Servidora YASMIN VIEIRA DOS SANTOS, Assessor de Departamento, referência C10, no Serviço de Proteção ao Consumidor, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 554, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre encerramento da Portaria nº 897/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** ENCERRAR a Portaria nº 897, de 15 de junho de 2021, que criou a Comissão para Implantação, Acompanhamento e Promoção da Unidade do Poupatempo de Itapeçerica da Serra.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 506/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 506, de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR a servidora SOLANGE BRITO BENTO TAVARES, Professor (P3), para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE), (...)”

#### LEIA-SE:

“Art. 1º DESIGNAR a servidora SOLANGE BRITO BENTO TAVARES DA CONCEIÇÃO, Professor (P3), para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE), (...)”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 556, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido o Servidor LUIZ HENRIQUE VARISCHI, do Cargo de Professor P3, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito

### PORTARIA Nº 557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido o Servidor JOSEILDO NASCIMENTO DOS SANTOS, do Cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. RAMON CORSINI  
Prefeito